

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 182/97, DE 29 DE AGOSTO DE 1997**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,**  
Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, Crédito Suplementar até o limite R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

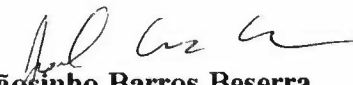
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL  
0701 - 08421882.031 - Manutenção do Ensino Municipal  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

03 - GABINETE DO PREFEITO  
0301 - 03040132.043 - Sentenças Judiciais e Obrigações Trabalhistas  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 29 de agosto de 1997.

  
**Joãozinho Barros Beserra**  
Prefeito Municipal